



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

Objeto: SERVIÇOS CONTÁBEIS, EMPENHOS, ARQUIVAMENTO DE PASTAS DE DESPESAS, INFORMAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO DO SAGRES, BALANCETES MENSAS, RGF, EMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Data da Abertura: 16/02/2018 às 11h00 min (horário local)

Local: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Ex- Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Caiana, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ex-Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB, no horário de expediente das 08h00min horas as 12h00min horas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 31/01/2018


LUCIENE MARIA LOPES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Câmara Municipal de São José de Caiana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA** torna público que, por determinação do Sr. Presidente desta Câmara Municipal e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, constituída pela Portaria nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal no 05 de janeiro de 2018, realizará licitação às 11:00 horas (horário local) do dia 16 de fevereiro de 2018, na Sala de Reunião da CPL localizada na Av. Ex-prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, – na Cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA** na modalidade **TOMADA DE PREÇO 002/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO**", para contratação de empresa especializada, conforme discriminado no Objeto adiante.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93**, e demais disposições legais correlatas, que ficam fazendo parte integrante deste **EDITAL de TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto do presente Termo de Contrato, que se baseia no interesse público primário, é a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do **SAGRES**, balancetes mensais, **RGF**, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual.

2.2 – O valor global máximo estimado para a execução dos serviços é de **RS. 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)** junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de São José de Caiana (PB), devendo os Registros Cadastrais estar atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da **licitação**.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste **Edital**.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;
- c) Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, a qualquer título, da **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à **CPL – COMISSAO PERFMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (**CRC**), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram este edital, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas para os documentos de habilitação, ou apresentar proposta que não se adeque, substancialmente e em todos os seus aspectos, às exigências deste edital, poderá ter frustrada sua participação no certame.

4.2 - Qualquer licitante que tenha interesse na aquisição deste edital e seus anexos, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre estes documentos, fazendo-o, formalmente e podendo impugnar o edital ou seus termos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura do certame, junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço abaixo, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min:



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- a) **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, LOCALIZADA NA AV PREFEITO ANATALICIO LOPES DA SILVA, SN CENTRO, NESTA CIDADE DE SÃO JOSE DE CAIANA – PB.**

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos serviços desta **TOMADA DE PREÇO** será de 10 (Dez) meses, contados da respectiva contratação, podendo o respectivo contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação de regência (a Lei nº 8.666/93).

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
Valor	R\$. 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**, observando-se:

7.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**.

7.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ – 24.508.343/0001-20

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor se forem o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

7.2.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;

7.2.2.9 – Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas;



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

7.2.2.10 – Cópia da Carteira do CRC e a Certidão de Regularidade do CRC atualizada.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.4 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, o que se fará nos termos dos anexos 2

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda de 60 (sessenta) dias antecedentes à data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4.2 – Na hipótese de ser o (a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este (a) apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 2 já referido, devidamente lacrado, devendo o conteúdo estar encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.1 – A proposta para o(s) item (ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Número do processo licitatório vinculado a este edital;



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
 - e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos Serviços ser fornecidos a Camara Municipal de São José de Caiana - PB sem ônus adicionais;
- 8.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 8.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam às exigências do edital, aquelas propostas com **valor global e/ou unitários superiores** aos valores orçados pela Câmara Municipal de São José de Caiana - PB, ou com preços unitários ou totais de valor zero ou, ainda, as manifestamente inexecutáveis, comprovadas pela análise da composição de custos, ou ainda aquelas com preços nitidamente majorados.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL**, bem assim dos respectivos julgamentos, caso sejam possíveis na mesma data, a critério da Presidente da **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

9.2 – Serão convidadas as empresas para a entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 – Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até **15 (quinze) minutos**, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser dilatado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

9.4 – Recebidos os **envelopes de Habilitação e Proposta Comercial**, a Comissão procederá à abertura dos **envelopes nº 01 (Habilitação)**, analisará e rubricará os documentos neles contidos e, em seguida, os colocará à disposição dos representantes das licitantes, para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá propagar o resultado da habilitação em nova sessão, que poderá ficar desde logo determinada ou anunciada aos interessados, ou mediante publicação no órgão oficial de imprensa adotado pela Câmara Municipal.

9.5 – Após a análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes ou representadas, o presidente da **CPL** proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº **02 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

9.6 – A **CPL** somente procederá a **abertura dos envelopes nº 02** das licitantes confirmadas **habilitadas**, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em **ATA**, devolvendo-se aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados.

9.7 – No dia, hora e local fixados na ata de julgamento da **HABILITAÇÃO**, ou publicado no órgão oficial de imprensa do Município, reunir-se-á a **CPL** e licitantes para proceder a abertura do **envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 – Abertos os envelopes pertinentes correspondentes à Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

9.9 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10 – Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

10.0 – DO JULGAMENTO

10.1 – As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 – A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB**, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

10.2 – Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação das propostas, dar-se-á conhecimento aos licitantes, para manifestação, querendo.

10.4 – Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou consignada em ata circunstanciada, obrigatoriamente assinada pelo mesmo representante.

11.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (e alterações posteriores).

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao primeiro licitante classificado e o processo encaminhado à Autoridade Superior competente, que, concordando com o relatório, homologará a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

13.0 – DO CONTRATO

13.1 – Estes Editais, as respectivas propostas, atas das reuniões e relatórios de julgamentos, bem como as normas da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB a respeito do certame, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após feitas as devidas correções pela CPL.

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, nos casos previstos em lei.

14.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditado através de Termo Aditivo, conforme o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.0 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os valores da proposta não poderão ser reajustados.

16.0 – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

16.1 – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante desta licitação.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Constituem-se obrigações da contratada:

a) Executar os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas exigidas para os mesmos;

18.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante acordo entre as partes.

18.2 – Poderá também ser rescindido, unilateralmente, pela **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, em face dos seguintes motivos:



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

20.4 – A CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de relevar erros ou omissões não substanciais que possam ser sanados tempestivamente, desde que não reste infringido o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas relativas à realização deste certame, o foro competente é o da Comarca de ITAPORANGA-PB, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 30 DE JANEIRO de 2018

LUCIENE MARIA LOPES

CPF – 031.539.784-50

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato, que se baseia no interesse público primário, é a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do **SAGRES**, balancetes mensais, **RGF**, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual., compreendendo entre o seguinte item:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	VALOR R\$
01	O objeto do presente Termo de Contrato, que se baseia no interesse público primário, é a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do SAGRES , balancetes mensais, RGF , emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual.	Mensal	10	35.000,00

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 30 de JANEIRO de 2018.


LUCIENE MARIA LOPES
CPF – 031.539.784-50
Presidente da CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO II

CONTRATO N° /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/n°, centro, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, economista, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São José de Caiana – PB, na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, SN, Centro, inscrito no CPF N° _____ e Portador do RG N° _____ designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária _____ (ou, se for o caso, o **EMPRESÁRIO UNIPESSOAL**), inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° _____, com endereço _____, n° _____, na Cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____ e portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do **SAGRES**, balancetes mensais, **RGF**, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual. Objeto da **TOMADA DE PREÇO N° 002/2018**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente a O objeto do presente Termo de Contrato, que se baseia no interesse público primário, é a prestação de serviços de terceira – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

SAGRES, balancetes mensais, RGF, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual., conforme proposta vencedora, vinculada à Tomada de Preço nº 001/2018:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação de regência (Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao mês de entrega do objeto contratado.

3.2 – O contrato ora firmado importa no valor mensal global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O pagamento da execução dos serviços a que se refere este contrato correrá por conta dos Recursos Ordinários e Orçamentários das seguintes rubricas ou fontes:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
Valor	R\$. ()

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e atender às especificações e normas técnicas a que se sujeitam.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A **CONTRATADA** é a única responsável perante o **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir da respectiva execução, inclusive se causados por terceiros credenciados ou autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditivado através de Termo Aditivo, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "caput" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor dos Serviços por dia de atraso;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:
 - 1– atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 2– desistência da prestação do serviço.

§ 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE**, a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

§ 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria do **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de **ITAPORANGA/PB** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente contrato.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, ____ de _____ de 2018

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

MARCOS ANTONIO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO III –
DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do SAGRES, balancetes mensais, RGF, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual.

À EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, _____ de _____ de 2018

CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL)
E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Proposta de Preços – Edital Tomada de Preços nº 002/2018
Em atendimento ao item 07 do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

1. SISTEMAS PARA CAMARA MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$.	Valor Total R\$.
01	10	Mês	O objeto do presente Termo de Contrato, que se baseia no interesse público primário, é a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do SAGRES, balancetes mensais, RGF, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual..		
Valor Total R\$					

Valor Total Global por extenso:

Validade da proposta: () Dias

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº. _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2018**, instaurado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ – PB. _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital DE TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018, instaurado por esse órgão, que a empresa, localizada à, na cidade de, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do SAGRES, balancetes mensais, RGF, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, ____ de _____ de 2018

Carimbo (ou nome legível)
e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VIII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do SAGRES, balancetes mensais, RGF, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada Rua _____, N° _____ Bairro _____, Cidade _____ – PB – CEP – _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____ – PB, ____ de _____ de 2018.

Pela Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de terceira – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do SAGRES, balancetes mensais, RGF, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada Rua _____, Nº _____ Bairro _____, Cidade _____ – UF _____ – CEP – _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____ – PB, _____ de _____ de 2018.

Pela Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Endereço:
Fone: (83)
Cep: Cidade: – UF –

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº. _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**, instaurado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ – PB, _____ de _____ de 2018.

Pela Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018, instaurado por esse órgão, que A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada Rua _____, Nº _____ Bairro _____, Cidade _____ UF _____ – CEP – _____, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

_____ – PB, _____ de _____ de 2018.

Pela Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Cep: _____ Cidade: - _____ – UF

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação prevista no Art. 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02.

O Proponente acima qualificado declara em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

_____ – PB, _____ de _____ de 2018.

PELA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

Razão Social:
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Endereço:
Fone: (83)
Cep _____ Cidade: - _____ – UF –

DECLARAÇÃO

1.0 – DECLARAÇÃO de elaboração independente de Proposta.

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº:
_____, sediada Rua _____, Nº _____ Bairro _____,
Cidade _____ UF _____ – CEP _____, doravante denominada
simplesmente Licitante para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital de **TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018**, declara sob as penas da lei em especial o art. 299 do Código Penal

Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços nº 0002/2018**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi ao todo ou em parte, direto ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços nº 0002/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Tomada de Preços nº 0002/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços nº 0002/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços nº 0002/2018**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços nº 0002/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços nº 0002/2018** antes da adjudicação objeto da referida licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participação do **Tomada de Preços nº 0002/2018**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de São Jose de Caiana, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, ____ de _____ de 2018.

PELA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada Rua _____ Numero _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ CEP _____. **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado da Paraíba, como sendo uma Empresa MEI (Micro Empreendedor Individual), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como **DECLARA** que não se inclui em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

_____ – PB, _____ DE _____ de 2018.

NOME

CONTADOR CRC PB Nº



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VIII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica em contabilidade pública à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como serviços contábeis, empenhos, arquivamento de pastas de despesas, informação e emissão de relatório do **SAGRES**, balancetes mensais, **RGF**, emissão da folha de pagamento mensal e prestação de contas anual.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, ____ de _____ de 2018

Carimbo (ou nome legível)
e assinatura do responsável legal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.549

João Pessoa - Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

Vice-Governadoria

PORTARIA Nº 001/2018-GVG João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual Nº 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como observância aos ditames do Art. 67, da Lei 8.666/93, RESOLVE:

- Art. 1º - Designar a servidora **LIANE COSTA BARROS**, matrícula nº 182.628-0, inscrita no CPF nº 059.569.344-09, Assessora de Gabinete, como **GESTOR** do Contrato Administrativo Nº 001/2018, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadoria e a empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LIRELI EPP**, CNPJ Nº nº 00.448.994/0001-03, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para este órgão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 0124/2017, referente operação presencial 018/2017.
- Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA LÍGIA COSTA FELICIANO
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 023/GS João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º inciso X da Lei Estadual nº 8.186, e, em razão do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, ainda,

- Considerando a necessidade de implementar a Política Nacional de Educação Popular em Saúde;
- Considerando a necessidade de implantar e implementar a Política Estadual de Educação Popular em Saúde;
- Considerando a necessidade de apoio institucional, técnico e administrativo ao Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde, de acordo com a Portaria 049/GS, de 22 de fevereiro de 2016;
- Art. 1º, instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Núcleo Estadual de Educação Popular em Saúde - NEEPOPS-PR, vinculado ao Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR-RIH/PB;
- Art. 2º, Competirá ao NEEPOPS-PR:
 - I - apoiar, técnica e administrativamente o Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde;
 - II - articular com as áreas técnicas do SES/PB e segmentos da sociedade civil, a fim de contribuir com as ações desenvolvidas pelo Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde;
 - III - fortalecer a divulgação interna e externa das reuniões e atividades de acordo com as deliberações do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde;
 - IV - organizar e proporcionar as condições estruturais e logísticas necessárias para o funcionamento do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde;
 - V - colaborar efetivamente de forma conjunta com o Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde na criação da Política Estadual de Educação Popular em Saúde;
 - VI - contribuir na elaboração do Plano de Ação do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde, a partir da Política Estadual de Educação Popular em Saúde;
 - VII - garantir as condições estruturais e logísticas necessárias às reuniões plenárias e atividades, a serem desenvolvidas a partir do plano de ação do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde.
- Art. 3º, O Núcleo Estadual de Educação Popular em Saúde será composto por 5 (cinco) representantes da SES, que tenham perfil e identificação com a Educação Popular, indicados entre os trabalhadores do CEFOR, da Gerência Executiva de Atenção à Saúde (GEAS), Gerência Executiva de Vigilância à Saúde (GEVS), Gerência de Planejamento (GEPLAN) e de outros atores quando identificando trabalhador com perfil e interesse.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos a serem adotados no âmbito do NEEPOPS/PB serão formulados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do funcionamento do mesmo.

Art. 4º. Fica designado que os servidores que compõem o Núcleo Estadual de Educação Popular em Saúde - NEEPOPS/PB, na função de ordenação terá dedicação de vinte (20) horas semanais e demais representantes terão dedicação de no mínimo quatro (4) horas semanais para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação do NEEPOPS/PB, contados a partir da publicação desta Portaria.

CLAUDIA LEONARDE DE OLIVEIRA PERAZ
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 003/2018 - GS João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato de PRESTACÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 e art. 37, IV, da Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VICEZIA	VALOR
1542018	0171/2018-S	GENITUN DE OLIVEIRA	11 MESES	R\$ 10.494,00

PUBLIQUE - SE.

ANGELA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 037/2018/DEFERUGS EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, e tendo em vista a ordem mandamental de nº 0802433-87.2017.815.0000, que determinou a Progressão Funcional do Impetrante, DEFERIU o Processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SFT, abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	SFTPE	
			ATUAL	NOVO
15.420/2018	141.9754	ANGELINA GONÇALVES MACHADO	VI	VII

LIVIANA MARQUES DA SILVA FARIAS
Secretária

SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS
RESENHA Nº 043/2018
EXPEDIENTE DO DIA: 31/01/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 257/2016, datada de 16/05/16 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	15011/2017	390.210	OSMAR DE MOTA LARANHA	22	23/04/2017	14/05/2017
SECRETARIA DE SAÚDE	1406/14-02	189.070	ANDRÉ ANADIRIO	30	01/05/1995	31/05/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1408/17-02	11.8874	JURANDIA CLAYTON DOS SANTOS	30	17/06/1987	17/09/2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1408/17-02	152.128	JERUSA OLIVEIRA DE ARAÚJO	160	01/01/2011	01/01/2011
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1408/17-02	140.170	MARILYN FERREIRA MULLER DE ARAÚJO	60	01/01/1989	01/01/2013
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1408/17-02	134.330	MARIA DO CARMO LARANHA	06	15/08/1983	15/08/2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS
RESENHA Nº 042/2018
EXPEDIENTE DO DIA: 31/01/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 257/2016, datada de 16/05/16, resolve DEFERIR os Processos de Anulação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome	Período Federal	Período Estadual	Período Municipal
SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	15011/2017	177.813	ROSELI A. J. JARA GONÇALVES	0	0	038
SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	1707/2014	343.041	LAURITA FARIAS DA SILVA	0	0	3.27
SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	1405/2012	143.138	RENATA FLORENTINA PEREIRA	0	0	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1407/2010	150.119	MARILYN DO CARMO LARANHA	0	0	078
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1407/2010	140.170	MARILYN FERREIRA MULLER DE ARAÚJO	0	0	1.361

Luiz

observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2018, que objetiva LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DESPACHOS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, SITUADO À R. RODRIGUES DE AQUINO, Nº 320, AP 103, CENTRO-JOÃO PESSOA-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SHIRLEY OLIVEIRA DE MENDONÇA GUSMÃO - R\$ 13.420,00.

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2018

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2018. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DESPACHOS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, SITUADO À R. RODRIGUES DE AQUINO, Nº 320, AP 103, CENTRO-JOÃO PESSOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/01/2018.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DESPACHOS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, SITUADO À R. RODRIGUES DE AQUINO, Nº 320, AP 103, CENTRO-JOÃO PESSOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2018. DOTAÇÃO: de acordo com o contrato nº 00029/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e, CT Nº 00029/2018 - 31.01.18 - SHIRLEY OLIVEIRA DE MENDONÇA GUSMÃO - R\$ 13.420,00.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 00026/2018

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, torna público a retificação do Extrato do Contrato nº 00026/2018, referente Contratação de serviço de locação, conforme Ata Registro de Preços nº 00050/2017, locação de equipamentos, catrôtilas e materiais para a realização do CARNAVAL 2018 deste Município.

Onde se lê: O valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 196.400,00 (cento noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Lê-se: O valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 197.760,00 (cento noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Cajazeiras-PB, 31 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

Objeto: Contratação da Empresa Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE. Data da Abertura: 16/02/2018 às 09:30 (horário local).

Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Ex-Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Caiana, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ex-Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB, no horário de expediente das 08h00min horas às 12h00min horas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 31/01/2018.

LUCIENE MARIA LOPES
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

Objeto: SERVIÇOS CONTÁBEIS, EMPENHOS, ARQUIVAMENTO DE PASTAS DE DESPESAS, INFORMAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO DO SAGRES, BALANÇETES MENSIAIS, RGF, EMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS JUNTO A CÂMARA DE VEREDORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Data da Abertura: 16/02/2018 às 11h00 min (horário local)

Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Ex-Prefeito Anatalício Lopes

da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Caiana, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ex-Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB, no horário de expediente das 08h00min horas às 12h00min horas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 31/01/2018

LUCIENE MARIA LOPES
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

Objeto: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE RAIS, DIRF, DCTF, GFIP, ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE JUNTO A RECEITA FEDERAL E A PREVIDÊNCIA, ACERTO DE VINCULOS.

Data da Abertura: 16/02/2018 às 08:00 (horário local)

Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Ex-Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Caiana, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ex-Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB, no horário de expediente das 08h00min horas às 12h00min horas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 31/01/2018

LUCIENE MARIA LOPES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
CONTRATO Nº: 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

JOANA BARC COSTA AFREU ME

CNPJ Nº: 13.207.326/0001-36

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, Nº 309, Centro, Itaporanga/PB

COM O VALOR GLOBAL: R\$ 63.067,69 (sessenta e três mil sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 26/01/2018 a 31/12/2018

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2017, que objetiva: Aquisições parceladas de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, destinados ao atendimento das frotas veiculares pertencentes a/ou localizados na Estabilidade e ao Fundo Municipal de Saúde no exercício 2018. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZIA MARQUES DA SILVA - ME - R\$ 642.111,00.

Pilões - PB, 08 de Janeiro de 2018.

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, destinados ao atendimento das frotas veiculares pertencentes a/ou localizados na Estabilidade e ao Fundo Municipal de Saúde no exercício 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2017. DOTAÇÃO: Recursos: FPM, FCM, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, FMS, PAR, IGD, MCM, PNATP. Nº 1903001 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e, CTN nº 00007/2018 - 10.01.18 - LUIZIA MARQUES DA SILVA - ME - R\$ 642.111,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de nº. 0090/2017. Objeto: prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, contados do término do prazo de vigência do contrato datado de 02/10/2017 e com término de vigência em 30/01/2018, celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços na Conclusão da Reforma da EMEF Desembargador Brás Baraculy, no Município de Pilões-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões - Iremar Flor de Souza - Prefeito. Contratado: Construtora e Serviços Exclusiva LTDA - ME, CNPJ nº 17.809.782/0001-, neste ato representado por Roberto Ryszewski Cláudio de Sousa. Justificativa: Devido modificação no projeto, com aumento de quantitativo e inclusão de novos serviços, não contemplado na planilha da obra, conforme Justificativa Técnica do Engenheiro Fiscalizador da Obra. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 17/01/2018. Nova vigência do contrato com 1º Termo Aditivo: 31/05/2018.

Prefeitura Municipal de Jericó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damiano, S/N - Centro - Jericó - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a demanda da merenda escolar e para as demais secretarias do município de Jericó/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº 02. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericó@yahoo.com.br. Edital: www.jericó.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Jericó - PB, 31 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damiano, S/N - Centro - Jericó - PB, às 14:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de carne bovina e frango para supeí a merenda escolar e as demais secretarias municipais de Jericó/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº 02. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericó@yahoo.com.br. Edital: www.jericó.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Jericó - PB, 31 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damiano, S/N - Centro - Jericó - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na recarga de Óxigênio medicinal para supeí as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº 02. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericó@yahoo.com.br. Edital: www.jericó.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Jericó - PB, 31 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 15:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Confeção parcelada de próteses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1825/2014/MS de 24 de agosto de 2012, mediante solicitação diária e/ou periódica, objetivando atender os municípios desta cidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3265-1030. E-mail: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br. Edital: www.duasestradas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Duas Estradas - PB, 31 de Janeiro de 2018

RIEVELTO DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos - de A a Z da Linha Farma da Tabela AFICFarm, mediante solicitação diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, na sua sede, vinte e quatro horas após a respectiva solicitação, conforme para o exercício financeiro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Dotações Orçamentárias - FPM, ICMS, IPTU, CTM, ISS e outros TRIBUTOS: 07.00 - 10.301.2002.2026 - 21901 - 3.3.90.30.01.07.00 - 10.301.2002.2027 - 21101 - 3.3.90.30.09 - 21501 - 3.3.90.30.09.07.00 - 10.301.2002.2029 - 21201 - 3.3.90.30.01.07.00 - 10.401.2002.2030 - 21101 - 3.3.90.30.01.07.00 - 10.301.2002.2031 - 22001 - 3.3.90.30.01.07.00 - 10.302.2002.2033 - 21401 - 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CTNº 00001/2018 - 31.01.18 - JANICLEIA GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 76.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos e especializados na Área Contábil, destinado a atender as necessidades administrativas desta entidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2018. DOTAÇÃO: Dotações Orçamentárias - FPM, ICMS, IPTU, CTM, ISS e outros TRIBUTOS e/ou Recursos: 03.00 - 04 [23.200] 2008 - 00101 - 3.3.90.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CTNº 00002/2018 - 31.01.18 - JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME - R\$ 33.000,00.

Prefeitura Municipal de Riachão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2018, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balanços mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, R. VÍFICO o correto e ponderado procedimento e AJR/DJCO o seu objeto a: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. - R\$81.900,00

Riachão - PB, 31 de Janeiro de 2018.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Emas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018, realizará a abertura do Pregão Presencial Nº 009/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação e execução do Plano Integrado de Gerenciamento e execução das atividades de Limpeza Urbana Municipal, conforme Termo de Referência do Edital. RECURSOS FINANCEIROS: Próprios - Previstos na Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2018. LETURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Emas, situada na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº 2 - Centro, na cidade de Emas-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Emas, 31 de janeiro de 2018.

THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 011/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, realizará a abertura do Pregão Presencial Nº 011/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de pneus automotivos, para atender a frota de veículos oficiais do município de Emas-PB, conforme Termo de Referência do Edital. RECURSOS FINANCEIROS: Próprios - Previstos na Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2018. LETURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Emas, situada na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº 2 - Centro, na cidade de Emas-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Emas, 31 de janeiro de 2018.

THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro